# LEI Nº 2281/2007

**FIXA NORMAS PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza pagos pelo Poder Executivo Municipal serão revisados na forma no Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de Abril de cada ano.

**Art. 2º** - A revisão geral anual de que trata o Art. 1° observará as seguintes condições:

I – autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;

III – atendimento às prescrições referentes aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 3º** - A revisão será calculada utilizando-se o acumulado do INPC/IBGE, dos últimos 12 meses, ou seja, de Abril do ano anterior a Março do ano da concessão da revisão.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias da concessão do reajuste, a tabela de remuneração resultante da revisão.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em 15 de maio de 2007.**

**NELSON MAGAGNIN FILHO**
**Prefeito Municipal em Exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em 15 de maio de 2007.**

**EVERTON RIBEIRO PEREIRA**
**Secretário Municipal de Administração**